



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9522 - 3721-4916 Fax: (48) 3721-9661
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

RESOLUÇÃO Nº 6/2014/CUn, DE 20 DE MAIO DE 2014

Altera a redação da Resolução nº 019/CEPE/93, de 22 de abril de 1993, que regulamenta o Programa de Monitoria, baseado na Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e no Decreto nº 85.862, de 31 de março de 1981.

A PRESIDENTA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou este Conselho em sessão realizada em 20 de maio de 2014, conforme o Parecer nº 09/2014/CUn, constante do Processo nº 23080.017021/2014-21,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Resolução nº 019/CEPE/93, de 22 de abril de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O exercício da monitoria dará direito a uma bolsa mensal no valor fixado pelo órgão competente, sendo permitida a acumulação desta bolsa apenas com os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos estudantes nos cursos em que estiverem matriculados (Bolsa Estudantil/UFSC, Bolsa Permanência/MEC ou outras de abrangência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE).”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

PROF.^a ROSELANE NECKEL